



Diário Oficial

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERRANA - SP

Serrana - 08 de fevereiro de 2023 - Nº 1.327

Diário Oficial criado pela Lei Número 1780/2017

PORTARIAS

PORTRARIA Nº 153/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 30h (trinta horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). Eliane Machini de Oliveira, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais combinações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06-02-2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTRARIA Nº 154/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 40h (quarenta horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). Adriana Cristina de Melo Santana, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais combinações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06-02-2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTRARIA Nº 155/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 30h (trinta horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). Maria Carolina Cavalheiro Urenha, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais combinações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06-02-2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTEIRA Nº 156/2023
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 85 h (oitenta e cinco horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). Marcos Antônio Esteves de Araújo, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais combinações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06-02-2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTEIRA Nº 157/2023
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 75 h (setenta e cinco horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). Ariana Limonata Soares, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais combinações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06-02-2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTEIRA Nº 158/2023
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 45h (quarenta e cinco horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). Júlia Terence Barbosa Gonçalves, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais combinações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06-02-2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTEIRA Nº 159/2023
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 150h (cento e cinquenta horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). Victor Bertoldi Pereira, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará

o desconto das horas não realizadas e demais cominações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06-02-2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTRARIA Nº 160/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 15 h (quinze horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). Duzolina Maria Bianchi, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais cominações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06-02-2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTRARIA Nº 161/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 135h (cento e trinta e cinco horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). Daniel Ivan Faria, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais cominações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06-02-2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTRARIA Nº 162/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 15h (quinze horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). Senya Duarte Paulino, matrícula 101666, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais cominações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06-02-2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTRARIA Nº 163/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 40h (quarenta horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). Rita de Cássia Santos Silva, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais combinações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06-02-2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 164/2023
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 15h (quinze horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). Nara Martins Valdevite Zanetti, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais combinações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06-02-2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 165/2023
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 75h (setenta e cinco horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). Vinícius Machado Penha, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais combinações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06-02-2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 166/2023
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 90 h (noventa horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). Natali Elena Honório, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais combinações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06-02-2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 167/2023
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 150h (cento e cinquenta horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). Josiane Fontes, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais combinações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06-02-2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 168/2023
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 150h (cento e cinquenta horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). Raquel de Jesus Barbosa da Silva, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais combinações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06-02-2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 169/2023
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 150h (cento e cinquenta horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). Elisa Cristina Zuccatti Silva, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais combinações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06-02-2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 170/2023
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 150h (cento e cinquenta horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). Valdinéia Bandeira Barros Marchiori, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais combinações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06-02-2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTRARIA Nº 171/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 150h (cento e cinquenta horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). Luciana Bueno Coelho, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais combinações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06-02-2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTRARIA Nº 172/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 150h

(cento e cinquenta horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). Patrícia Mendonça Nonato, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais combinações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06-02-2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTRARIA Nº 173/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 150h (cento e cinquenta horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). Marly Peixoto Sales, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais combinações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06-02-2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTRARIA Nº 174/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 150h (cento e cinquenta horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). Solange D'arc Francisco Ribeiro, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais combinações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06-02-2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 175/2023
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 150h (cento e cinquenta horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). Viviane Raquel Venâncio Paula, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais combinações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06-02-2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 176/2023
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 150h (cento e cinquenta horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). Mariza Julianne Dantas da Silva, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais combinações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06-02-2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 177/2023
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 150h (cento e cinquenta horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). Adriana Cristina de Souza, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais combinações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06-02-2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 178/2023
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 150h (cento e cinquenta horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). Elisiene Aparecida Gaspar, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais combinações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06-02-2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 179/2023
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 150h (cento e cinquenta horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). Paula Valéria de Melo, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais combinações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06-02-2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 180/2023
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 150h (cento e cinquenta horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). Margareth Aparecida Reis Antério, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais combinações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06-02-2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 181/2023
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 150h (cento e cinquenta horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). Maria Cristina Diniz, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais combinações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06-02-2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTRARIA Nº 182/2023
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 150h (cento e cinquenta horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). Aparecido de Carvalho, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais combinações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06-02-2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTRARIA Nº 183/2023
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de

150h (cento e cinquenta horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). Tatiane Cristina da Silva Giroldo, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais combinações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06-02-2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTRARIA Nº 184/2023
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 150h (cento e cinquenta horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). Cristiane Miquelino P. da Silva, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais combinações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06-02-2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTRARIA Nº 185/2023
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 150h (cento e cinquenta horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). Letícia Moraes Benevides, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais combinações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06-02-2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 186/2023
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 150h (cento e cinquenta horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). Mariana Aparecida Kesserlingh, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais combinações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06-02-2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 187/2023
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 150h (cento e cinquenta horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). Mônica Raquel Cândido Bueno, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais combinações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06-02-2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 188/2023
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 150h (cento e cinquenta horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). Elaine Lima, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais combinações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06-02-2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 189/2023
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 150h (cento e cinquenta horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). Leila Aparecida de Lima, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais combinações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06-02-2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 190/2023
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 150h (cento e cinquenta horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). Carla Cristina Miranda F. Vitorino, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais combinações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06-02-2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 191/2023
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 150h (cento e cinquenta horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). Valdirene Honório Ribeiro da Silva, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais combinações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06-02-2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 192/2023
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 150h (cento e cinquenta horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). Maria de Lourdes da S. Correa Rodarte, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais combinações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06-02-2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTRARIA Nº 193/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 150h (cento e cinquenta horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). Laura Barbosa Bertolini Goulart, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais combinações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06-02-2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTRARIA Nº 194/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de

150h (cento e cinquenta horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). Sônia Maria de Souza A. Machado, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais combinações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06-02-2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTRARIA Nº 195/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 150h (cento e cinquenta horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). Angélica Regina dos Santos Félix, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais combinações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06-02-2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTRARIA Nº 196/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 150h (cento e cinquenta horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). Rosangela Durão Hayashi, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais combinações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06-02-2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 197/2023
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 150h (cento e cinquenta horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). Adriana Aparecida Parro Veloso, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais combinações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06-02-2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 198/2023
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 150h (cento e cinquenta horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). Gislene Gomes Negrão, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais combinações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06-02-2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 199/2023
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 150h (cento e cinquenta horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). Patrícia Valdevite, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais combinações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06-02-2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTEIRA Nº 200/2023
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 150h (cento e cinquenta horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). Roberta Monteiro Nogueira, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais combinações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06-02-2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTEIRA Nº 201/2023
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 150h (cento e cinquenta horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). Rosângela Aparecida da Silva e Silva, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais combinações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06-02-2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTEIRA Nº 202/2023
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 115h (cento e quinze horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). Juliana Aparecida Pizzi de Oliveira, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais combinações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06-02-2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTEIRA Nº 203/2023
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 150h (cento e cinquenta horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). Lidiane Aparecida Borges Lagaci, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais combinações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06-02-2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTRARIA Nº 204/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 150h (cento e cinquenta horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). Emilia Maria Berzuíno de Freitas, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais combinações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06-02-2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTRARIA Nº 205/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 150h (cento e cinquenta horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). Mariane de

Lima Montanari Souza, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica. Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais combinações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06-02-2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTRARIA Nº 206/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 150h (cento e cinquenta horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). Maria José do Amaral Davanzo, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais combinações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06-02-2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTRARIA Nº 207/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de

São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 150h (cento e cinquenta horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). Eliana Aparecida da Silva Avelino, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais combinações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06-02-2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTRARIA Nº 208/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 150h (cento e cinquenta horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). Lidiane Bidinello do Valle, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais combinações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06-02-2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTRARIA Nº 209/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 150h (cento e cinquenta horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). Gilza Souza Gonçalves, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais combinações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06-02-2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTRARIA Nº 210/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 135h (cento e trinta e cinco horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). Maria Ângela Venâncio, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais combinações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06-02-2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTRARIA Nº 211/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 150h (cento e cinquenta horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). Wanderlei Rocha, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais combinações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06-02-2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 212/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 150h (cento e cinquenta horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). Eulélia Cristina Fontes Barbosa, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais combinações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06-02-2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 213/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 115h (cento e quinze horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). Daniela Gimenes Faustino Martins, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais combinações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06-02-2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 214/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 150h (cento e cinquenta horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). Dejane Almeida Paulino, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais combinações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06-02-2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 215/2023
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 150h (cento e cinquenta horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). Misiane Aparecida da S. Soares, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica. Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais combinações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06-02-2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 216/2023
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 150h (cento e cinquenta horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). Beatriz Mendes da Silva, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais combinações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06-02-2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 217/2023
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 20h (vinte horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). Flávia Helena Mendes, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais combinações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06-02-2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 218/2023
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 150h (cento e cinquenta horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). Letícia Giuna Puga Ginatto, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais combinações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06-02-2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTRARIA Nº 219/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 150h (cento e cinquenta horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). Fernanda Ferreira M. de Souza de Moraes, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais combinações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06-02-2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTRARIA Nº 220/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 150h

(cento e cinquenta horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). Daniela Cremonezzi Fornavol, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais combinações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06-02-2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTRARIA Nº 221/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 150h (cento e cinquenta horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). Paula Piai Diniz, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais combinações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06-02-2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTRARIA Nº 222/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 150h (cento e cinquenta horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). Darilia Campos do A. Bertagnole, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais combinações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06-02-2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 223/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 150h (cento e cinquenta horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). Cleusa Costa, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais combinações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06-02-2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 224/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 150h (cento e cinquenta horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). William Alves Teixeira, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais combinações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06-02-2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 225/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 150h (cento e cinquenta horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). Wellington Gimenes Gomes, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais combinações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06-02-2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 226/2023
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 150h (cento e cinquenta horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). Ygor Fregonesi, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais combinações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06-02-2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 227/2023
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 150h (cento e cinquenta horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). Luciana Santana Pires, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais combinações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06-02-2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 228/2023
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 150h (cento e cinquenta horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). Cristiane Barbosa dos Santos, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais combinações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06-02-2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 229/2023
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 105h (cento e cinco horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). Telma Aparecida de Cordesco de Souza, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais combinações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06-02-2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTRARIA Nº 230/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 150h (cento e cinquenta horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). Edivanda Patrocínio, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais combinações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06-02-2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTRARIA Nº 231/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 150h (cento e cinquenta horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). Maria José

Botelho, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais combinações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06-02-2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTRARIA Nº 232/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 150h (cento e cinquenta horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). Valdira Rosa de Andrade, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais combinações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06-02-2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTRARIA Nº 233/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de

São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 150h (cento e cinquenta horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). Marilza Mendonça Nonato, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais combinações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06-02-2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTRARIA Nº 234/2023
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 45h (quarenta e cinco horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). Lilian Fontanezi Maciel, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica - Ciências.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais combinações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06-02-2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 235/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 45h (quarenta e cinco horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). Benjamim Franco Carniel Rigobello, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica - Matemática.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais combinações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06-02-2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 236/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 45h (quarenta e cinco horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). João Victor Rodrigues da Silva, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica - Matemática.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais combinações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06-02-2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 237/2023
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 45h (quarenta e cinco horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). Taísa Pereira Lima, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica - Matemática.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais combinações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06-02-2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 238/2023
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 120h (cento e vinte horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). Vera Cecília Oliveira dos Santos, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica – Ed. Artística.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais combinações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06-02-2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 239/2023
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 120h (cento e vinte horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). Fábio Eduardo Assef Jovenato, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica – Ed. Física.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais combinações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06-02-2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 240/2023
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 60h (sessenta horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). Ary Ricardo Maceno Cardoso, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica – Ed. Física.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais combinações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06-02-2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTRARIA Nº 241/2023
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 30h (trinta horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). Susana Imada de Campos, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica – Ed. Física.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais combinações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06-02-2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTRARIA Nº 242/2023
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 150h (cento e cinquenta horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). Washington

Martins de Souza, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica.
Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais combinações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06-02-2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTRARIA Nº 243/2023
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 120h (cento e vinte horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). João Victor Rodrigues da Silva, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais combinações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06-02-2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTRARIA Nº 244/2023
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de

São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 75h (setenta e cinco horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). Maria Imaculada Gomes, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica – Língua Portuguesa.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais combinações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06-02-2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 245/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 75h (setenta e cinco horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). Eliana Cristina de Brito Peres, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica – Língua Portuguesa.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais combinações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06-02-2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 246/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 45h (quarenta e cinco horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). Andréia Maria Merxam Conti, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica – Língua Portuguesa.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais combinações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06-02-2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 247/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 75h (setenta e cinco horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). Elisangela Alves Gusmão, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica – Língua Portuguesa.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais combinações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06-02-2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 248/2023
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 90h (noventa horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). Fabiana Gonçalves Pestana Qualio, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica – Língua Portuguesa.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais combinações legais insertas na LCM 300/2012.

]Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06-02-2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 249/2023
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 45h (quarenta e cinco horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). Natália Aline de Andrade, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica – Língua Portuguesa.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais combinações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06-02-2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 250/2023
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 120h (cento e vinte horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). Larissa Teixeira Arcencio, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica – História.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais combinações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06-02-2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 251/2023
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 75h (setenta e cinco horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). Flávia Joise Izippato, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica – Geografia.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará

o desconto das horas não realizadas e demais combinações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06-02-2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTRARIA Nº 252/2023
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 115h (cento e quinze horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). Denise Justino Montanari, ocupante do cargo de Agente de Conservação e Manutenção do Espaço Público, prestará serviços e onerará a Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais combinações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06-02-2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTRARIA Nº 253/2023
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE LOCAL DE TRABALHO/LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. O(a) servidor(a) Municipal Sr(a). Denise Justino Montanari, ocupante do cargo de Agente de Conservação e Manutenção do Espaço Público, prestará serviços e onerará a Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTRARIA Nº 254/2023
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO E CONCESSÃO DE ADICIONAL POR SERVIÇOS ESPECIAIS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

Considerando a necessidade dos trabalhos a serem realizados pelo servidor designado;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento de adicional de serviços especiais, no

importe de 50% (cinquenta por cento) sobre a remuneração ao servidor Paulo Ricardo Uzueli da Silva, Assistente Administrativo Especialista, para que além de suas atribuições normais, desenvolver ações e apoio no Banco do Povo Paulista neste Município.

Parágrafo Único. O adicional concedido poderá ser extinto, bem como majorado ou diminuído.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria onerarão a Unidade Orçamentária e lotação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTRARIA Nº 255/2023
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). Luiz Antonio da Silva, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 24.439.904-9, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor, com padrão de vencimentos fixados em SR.

Art. 2º. O servidor público ficará lotado e onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTRARIA Nº 256/2023
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL AO SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

Considerando a necessidade continuada de locomoção, para o exercício das funções próprias do cargo;

Considerando o reduzido quadro de motoristas desta municipalidade;

Considerando a regularidade em categoria da Carteira Nacional de Habilitação do(a) servidor(a) especificado(a).

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o(a) Sr(a). Patrícia Rosa de Jesus Silva, ocupante do cargo de Agente de Conservação e Manutenção do Espaço Público, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, a conduzir veículos oficiais da frota Municipal, condicionado a data da validade da CNH.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTRARIA Nº 257/2023
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL AO SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que

dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

Considerando a necessidade continuada de locomoção, para o exercício das funções próprias do cargo;

Considerando o reduzido quadro de motoristas desta municipalidade;

Considerando a regularidade em categoria da Carteira Nacional de Habilitação do(a) servidor(a) especificado(a).

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o(a) Sr(a). Eduardo Moreira do Nascimento, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a conduzir veículos oficiais da frota Municipal, condicionado a data da validade da CNH.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTRARIA Nº 258/2023
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL AO SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

Considerando a necessidade continuada de locomoção, para o exercício das funções próprias do cargo;

Considerando o reduzido quadro de motoristas desta municipalidade;

Considerando a regularidade em categoria da Carteira Nacional de Habilitação do(a) servidor(a) especificado(a).

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o(a) Sr(a). Robson Clayton de Lima, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a conduzir veículos oficiais da frota Municipal, condicionado a data da validade da CNH.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 259/2023
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, o(a) servidor(a) Erica Fernanda Nobile Ferreira, contratado(a) sob o Regime Estatutário, do cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche, padrão de vencimento Referência P-11, Unidade Orçamentária e Lotação da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2023
PROCESSO Nº. 010/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 VIATURAS CARACTERIZADA PARA GUARDA MUNICIPAL, CONFORME CONVÊNIO Nº GSSP/ATP-672/22 SSP com a Secretaria de Segurança Pública.

Após o curso legal do respectivo processo e, finalmente, após desistência expressa de recurso pelos licitantes, (conforme registro em ata), HOMOLOGO o respectivo Processo de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº. 006/2023 e o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio segundo o qual o OBJETO LICITADO FOI ADJUDICADO conforme descrito abaixo: Ao proponente EURO RP VEÍCULOS LTDA – CNPJ nº 00.384.141/0009-02, o item 01 – valor total R\$ 128.500,00. Assim sendo, RATIFICO o respectivo julgamento proferido pelo Pregoeiro, HOMOLOGANDO o presente processo de Pregão Eletrônico. Desde já, fica o representante legal da empresa, INTIMADO a comparecer nesta Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital de Homologação na Imprensa Oficial do Estado – DOE / SP – Executivo I – Diário dos Municípios, para a celebração do respectivo Contrato Administrativo. Publique-se na forma da Lei. Serrana / SP, 07 de fevereiro de 2023. (a) LEONARDO CARESSATO CAPITELI - Prefeito Municipal.

ORÇAMENTOS

Prefeitura Municipal de Serrana

Balanço Orçamentário

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2022 a Outubro/2022

Consolidado

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTAS ATÉ O MÊS	REALIZADA ATÉ O MÊS	SALDO A REALIZAR				
RECEITAS CORRENTES	174.179.069,28	174.179.069,28	145.149.224,10	177.903.811,54	-3.724.742,26				
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	20.528.000,00	20.528.000,00	17.106.666,60	21.753.580,16	-1.225.580,16				
CONTRIBUIÇÕES	9.460.085,20	9.460.085,20	7.883.404,30	6.733.210,71	2.726.874,49				
RECEITA PATRIMONIAL	7.252.716,48	7.252.716,48	6.043.930,10	13.807.600,36	-6.554.883,88				
RECEITA DE SERVIÇOS	8.430.300,00	8.430.300,00	7.025.250,00	7.079.861,94	1.350.438,06				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	124.312.500,00	124.312.500,00	103.593.750,20	124.542.615,11	-230.115,11				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.195.467,60	4.195.467,60	3.496.222,90	3.986.943,26	208.524,34				
RECEITAS DE CAPITAL	202.400,00	202.400,00	168.666,70	3.572.154,82	-3.369.754,82				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	384.639,46	-384.639,46				
ALIENAÇÃO DE BENS	300,00	300,00	250,00	0,00	300,00				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	202.100,00	202.100,00	168.416,70	3.187.515,36	-2.985.415,36				
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	13.884.000,00	13.884.000,00	11.569.999,90	13.549.394,31	334.605,69				
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	15.017.004,48	15.017.004,48	12.514.170,50	13.712.353,76	1.304.650,72				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	175.514.473,76	175.514.473,76	146.262.061,40	181.638.925,81	-6.124.452,05				
OP. DE CRÉDITO - REFINANC. (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
SUBTOTAL COM REFINANC. (III) = (I + II)	175.514.473,76	175.514.473,76	146.262.061,40	181.638.925,81	-6.124.452,05				
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL (V) = (III + IV)	175.514.473,76	175.514.473,76	146.262.061,40	181.638.925,81	-6.124.452,05				
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	SUPLEMENT./ REDUÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA	SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR	SALDO A PAGAR
DESPESAS CORRENTES	131.685.367,83	23.869.918,50	155.555.286,33	127.774.909,00	120.312.888,22	117.458.904,65	27.780.377,33	7.462.020,78	2.853.983,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	80.033.912,47	2.952.385,29	82.986.297,76	67.560.587,68	67.338.627,04	65.982.357,38	15.425.710,08	221.960,64	1.356.269,66
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.651.455,36	20.917.533,21	72.568.988,57	60.214.321,32	52.974.261,18	51.476.547,27	12.354.667,25	7.240.060,14	1.497.713,91
DESPESAS DE CAPITAL	12.900.190,46	11.073.818,63	23.974.009,09	19.111.552,99	15.335.855,78	15.109.479,69	4.862.456,10	3.775.697,21	226.376,09
INVESTIMENTOS	1.094.628,30	12.186.264,38	13.280.892,68	8.643.505,44	4.921.748,73	4.845.933,00	4.637.387,24	3.721.756,71	75.815,73
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	11.805.562,16	-1.112.445,75	10.693.116,41	10.468.047,55	10.414.107,05	10.263.546,69	225.068,86	53.940,50	150.560,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.566.418,35	-5.930.000,00	15.636.418,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTARIAS	9.362.497,12	-373.993,19	8.988.503,93	6.752.789,19	6.752.789,19	5.969.884,04	2.235.714,74	0,00	782.905,15
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	175.514.473,76	28.639.743,94	204.154.217,70	153.639.251,18	142.401.533,19	138.538.268,38	34.878.548,17	11.237.717,99	3.863.264,81
AMORT. DÍVIDA - REFINANC. (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB. COM REFINANC. (VIII)=(VI + VII)	175.514.473,76	28.639.743,94	204.154.217,70	153.639.251,18	142.401.533,19	138.538.268,38	34.878.548,17	11.237.717,99	3.863.264,81
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	39.237.392,62	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X)=(VIII + IX)	175.514.473,76	28.639.743,94	204.154.217,70	153.639.251,18	181.638.925,81	138.538.268,38	34.878.548,17	11.237.717,99	3.863.264,81

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Serrana

Demonstrativo por Função e Subfunção

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2022 a Outubro/2022

Órgão: Consolidado

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
1 - LEGISLATIVA	4.100.000,00	-100.000,00	4.000.000,00	3.121.003,72	878.996,28	2.814.342,59	306.661,13
31 - AÇÃO LEGISLATIVA	4.100.000,00	-100.000,00	4.000.000,00	3.121.003,72	878.996,28	2.814.342,59	306.661,13
4 - ADMINISTRAÇÃO	28.749.256,11	6.020.060,57	34.769.316,68	27.273.467,87	7.495.848,81	26.526.083,37	747.384,50
92 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	2.369.000,00	-5.700,00	2.363.300,00	1.876.393,09	486.906,91	1.857.650,00	18.743,09
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.198.256,11	5.448.497,17	20.646.753,28	14.223.556,37	6.423.196,91	13.763.062,28	460.494,09
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.032.000,00	153.200,00	1.185.200,00	1.125.286,05	59.913,95	1.016.751,37	108.534,68
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	138.000,00	26.000,00	164.000,00	125.966,65	38.033,35	121.995,65	3.971,00
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	8.109.000,00	127.400,00	8.236.400,00	7.962.724,86	273.675,14	7.889.899,70	72.825,16
129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	1.773.000,00	322.963,40	2.095.963,40	1.923.784,30	172.179,10	1.840.967,82	82.816,48
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	130.000,00	-52.300,00	77.700,00	35.756,55	41.943,45	35.756,55	0,00
6 - SEGURANÇA PÚBLICA	2.121.000,00	637.360,00	2.758.360,00	2.445.197,04	313.162,96	2.023.658,72	421.538,32
182 - DEFESA CIVIL	2.121.000,00	637.360,00	2.758.360,00	2.445.197,04	313.162,96	2.023.658,72	421.538,32
8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.827.841,48	1.034.420,53	7.862.262,01	7.449.669,21	412.592,80	7.232.355,31	217.313,90
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	780.000,00	192.578,00	972.578,00	953.434,41	19.143,59	952.654,41	780,00
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	6.047.841,48	841.842,53	6.889.684,01	6.496.234,80	393.449,21	6.279.700,90	216.533,90
9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	20.136.317,65	-4.805.000,00	15.331.317,65	0,00	15.331.317,65	0,00	0,

Prefeitura Municipal de Serrana

Demonstrativo por Função e Subfunção

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2022 a Outubro/2022

Órgão: Consolidado

Descrição	Dotação Inicial	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Saldo a Empenhar	Despesas Liquidadas	Saldo a Liquidar
452 - SERVIÇOS URBANOS	1.308.456,60	305.400,00	1.613.856,60	1.350.636,76	263.219,84	1.302.101,25	48.535,51
17 - SANEAMENTO	8.392.200,00	38.167,32	8.430.367,32	7.943.261,78	487.105,54	7.459.145,25	484.116,53
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	8.392.200,00	38.167,32	8.430.367,32	7.943.261,78	487.105,54	7.459.145,25	484.116,53
27 - DESPORTO E LAZER	1.668.800,00	2.196.079,66	3.864.879,66	3.019.131,21	845.748,45	2.461.950,92	557.180,29
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	1.305.800,00	1.356.744,08	2.662.544,08	1.917.439,45	745.104,63	1.633.953,23	283.486,22
813 - LAZER	363.000,00	839.335,58	1.202.335,58	1.101.691,76	100.643,82	827.997,69	273.694,07
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	6.371.000,00	-150.430,16	6.220.569,84	6.051.471,35	169.098,49	5.984.103,29	67.368,06
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	4.753.000,00	-180.430,16	4.572.569,84	4.403.471,35	169.098,49	4.400.663,16	2.808,19
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.618.000,00	30.000,00	1.648.000,00	1.648.000,00	0,00	1.583.440,13	64.559,87
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.430.100,70	-1.125.000,00	305.100,70	0,00	305.100,70	0,00	0,00
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.430.100,70	-1.125.000,00	305.100,70	0,00	305.100,70	0,00	0,00
TOTAL	175.514.473,76	28.639.743,94	204.154.217,70	153.639.251,18	50.514.966,52	142.401.533,19	11.237.717,99

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Serrana

Resultado Nominal - Exceto órgão de Previdência

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2022 a Outubro/2022

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2021 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada (I)	77.696.904,08	69.342.400,99	69.571.418,93
Deduções (II)	0,00	17.830.032,55	15.422.390,64
Ativo Disponível	17.232.779,41	34.707.790,04	31.301.042,57
Haveres Financeiros	20.478.880,30	24.215.915,14	25.090.475,50
(-) Restos a Pagar Processados	40.153.805,33	34.405.497,31	34.216.711,52
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.639.378,99	6.688.175,32	6.752.415,91
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I-II)	77.696.904,08	51.512.368,44	54.149.028,29
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	48.348.452,07	35.764.031,68	35.764.031,68
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	29.348.452,01	15.748.336,76	18.384.996,61

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre Atual (c - b)	Janeiro a Outubro (c - a)
Resultado Nominal	2.636.659,85	-10.963.455,40

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR	
	META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

NOTA EXPLICATIVA:

- Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.
- Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.
- O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.
- O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídos da Dívida Consolidada.
- As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Serrana

Resultado Nominal - Regime Previdenciário

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2022 a Outubro/2022

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2021 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada Previdenciária (I)	361.526.544,50	406.369.427,66	406.369.427,66
Passivo Atuarial	361.526.544,50	406.369.427,66	406.369.427,66
Outras Dívidas (Exceto Passivo Atuarial)	0,00	0,00	0,00
Deduções (II)	115.543.741,27	124.065.365,85	127.684.299,07
Ativo Disponível	21.167,28	5.217.234,54	5.792.305,86
Haveres Financeiros	116.472.303,61	118.850.657,94	121.898.700,46
(-) Restos a Pagar Processados	949.729,62	0,00	4.180,62
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	2.526,63	2.526,63
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (III) = (I - II)	245.982.803,23	282.304.061,81	278.685.128,59
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (VI) = (III - V)	245.982.803,23	282.304.061,81	278.685.128,59

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre Atual (c - b)	Janeiro a Outubro (c - a)
Resultado Nominal	-3.618.933,22	32.702.325,36

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR	
	META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

NOTA EXPLICATIVA:

- Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.
- Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.
- O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.
- O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídos da Dívida Consolidada.
- As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Serrana

Resultado Primário

(Artigo 53, Incisos III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2022 a Outubro/2022**Órgão: Consolidado**

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	166.936.452,80	166.936.452,80	164.100.939,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	20.528.000,00	20.528.000,00	21.753.580,16
CONTRIBUIÇÕES	9.460.085,20	9.460.085,20	6.733.210,71
RECEITA PREVIDENCIÁRIA	8.099.485,20	8.099.485,20	5.435.045,07
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	1.360.600,00	1.360.600,00	1.298.165,64
RECEITA PATRIMONIAL LÍQUIDA	10.100,00	10.100,00	4.728,00
RECEITA PATRIMONIAL	7.252.716,48	7.252.716,48	13.807.600,36
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS	7.242.616,48	7.242.616,48	13.802.872,36
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	124.312.500,00	124.312.500,00	124.542.615,11
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	12.625.767,60	12.625.767,60	11.066.805,20
DIVERSAS RECEITAS CORRENTES	12.625.767,60	12.625.767,60	11.066.805,20
RECEITAS DE CAPITAL (II)	202.400,00	202.400,00	3.572.154,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III)	0,00	0,00	384.639,46
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (IV)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	300,00	300,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS (V)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (VI)	0,00	0,00	0,00
OUTRAS ALIENAÇÕES DE BENS	300,00	300,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	202.100,00	202.100,00	3.187.515,36
CONVÊNIOS	0,00	0,00	2.008.296,20
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	202.100,00	202.100,00	1.179.219,16
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII)=(II-III-IV-V-VI)	202.400,00	202.400,00	3.187.515,36
DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)	13.884.000,00	13.884.000,00	13.549.394,31
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(I+VII-VIII)	153.254.852,80	153.254.852,80	153.739.060,23
DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O MÊS
DESPESAS CORRENTES (X)	131.685.367,83	155.555.286,33	120.312.888,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	80.033.912,47	82.986.297,76	67.338.627,04
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.651.455,36	72.568.988,57	52.974.261,18
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	131.685.367,83	155.555.286,33	120.312.888,22
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	12.900.190,46	23.974.009,09	15.335.855,78
INVESTIMENTOS	1.094.628,30	13.280.892,68	4.921.748,73
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS (XIV)	0,00	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE TÍTULO DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO (XV)	0,00	0,00	0,00
DEMAIS INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XVI)	11.805.562,16	10.693.116,41	10.414.107,05
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI)	1.094.628,30	13.280.892,68	4.921.748,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	21.566.418,35	15.636.418,35	0,00
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX)=(XII+XVII+XVIII)	154.346.414,48	184.472.597,36	125.234.636,95
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XIX)	-1.091.561,68	-31.217.744,56	28.504.423,28
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR		
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-19.675.477,73		

Prefeitura Municipal de Serrana

Demonstrativo de apuração da Receita Corrente Líquida

(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)

Período: Novembro/2021 a Outubro/2022**Órgão: Consolidado**

RECEITAS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	TOTAL
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. MELHORIA	1.511.071,16	2.337.106,31	1.173.976,57	1.023.108,49	1.715.187,63	4.958.766,89	1.998.669,11	1.724.845,85	2.016.381,00	2.406.761,47	2.379.260,51	2.289.253,45	25.534.388,44
CONTRIBUIÇÕES	657.310,82	1.155.361,27	745.964,03	419.281,59	591.007,86	659.560,52	661.201,01	656.452,63	655.393,17	665.728,14	663.840,21	734.939,48	8.266.040,73
RECEITA PATRIMONIAL	193.166,63	195.445,64	538.720,93	1.184.069,79	2.446.909,30	1.366.284,73	299.820,13	509.522,79	265.558,70	6.036.842,68	748.370,14	298.426,91	14.083.138,37
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	568.244,79	859.066,26	605.673,62	607.865,03	875.188,26	611.338,35	703.344,26	663.921,26	821.062,01	763.868,82	681.814,13	718.432,85	8.479.819,64
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.668.041,38	14.433.435,93	13.453.681,29	11.405.174,68	12.829.012,94	11.034.244,64	15.352.925,16	14.841.675,48	12.288.782,21	12.059.122,40	10.270.134,35	11.007.861,96	150.644.092,42
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	126.028,69	129.853,34	125.792,89	37.293,18	102.928,65	31.520,39	160.174,15	58.255,01	43.774,10	3.297.121,80	81.016,71	49.066,38	4.242.825,29
TOTAL RECEITAS CORRENTES (I)	14.723.863,47	19.110.268,75	16.643.809,33	14.676.792,76	18.560.234,64	18.661.715,52	19.176.133,82	18.454.673,02	16.090.951,19	25.229.445,31	14.824.436,05	15.097.981,03	211.250.304,89

DEDUÇÕES

ESPECIFICAÇÃO	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	TOTAL
CONTRIBUIÇÃO AO R.P.P.S.	532.112,34	1.032.095,75	615.485,35	293.630,81	467.443,92	521.537,32	535.989,45	524.184,86	523.427,86	535.543,73	531.285,42	606.674,28	6.719.411,09
REC. COMPENSAÇÃO PREVIDENC.	0,00	0,00	401,80	401,80	442,61	442,61	442,61	442,61	442,61	442,61	442,61	442,61	4.344,48
GANHOS APLIC. FINANCEIRA RPPS	122.665,80	105.049,73	427.345,96	1.063.912,94	2.293.173,53	1.221.173,02	88.760,01	281.552,88	8.478,19	5.740.553,61	453.294,91	31.883,38	11.837.843,96
FUNDEB-RETIDO	1.290.152,48	1.241.944,23	1.534.827,40	1.446.892,16	1.338.777,93	1.260.634,51	1.447.964,87	1.228.376,34	1.151.844,95	1.339.935,68	1.079.875,45	1.226.068,92	15.587.294,92
VENCIMENTO ACS E ACE (E.C. 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DEDUÇÕES (II)	1.944.930,62	2.379.089,71	2.578.060,51	2.804.837,71	4.099.837,99	3.003.787,46	2.073.156,94	2.034.556,69	1.684.193,61	7.616.475,63	2.064.898,39	1.865.069,19	34.148.894,45

TOTAIS

ESPECIFICAÇÃO	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	12.778.932,85	16.731.179,04	14.065.748,82	11.871.955,05	14.460.396,65	15.657.928,06	17.102.976,88	16.420.116,33	14.406.757,58	17.612.969,68	12.759.537,66	13.232.911,84	177.101.410,44

RCL AJUSTADA P/ CÁLCULO LIMITES DE ENDIVIDAMENTO | EMENDAS INDIVIDUAIS (ART.166-A, § 1,CF) (IV)

(-) EMENDAS INDIVIDUAIS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V)=(III-IV)	12.778.932,85	16.731.179,04	14.065.748,82	11.871.955,05	14.460.396,65	15.657.928,06	17.102.976,88	16.420.116,33	14.406.757,58	17.612.969,68	12.759.537,66	13.232.911,84	177.101.410,44

RCL AJUSTADA P/ CÁLCULO LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL | EMENDAS BANCADA (ART.166, § 16,CF) (VI)

(-) EMENDAS BANCADA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII)=(V-VI)	12.778.932,85	16.731.179,04	14.065.748,82	11.871.955,05	14.460.396,65	15.657.928,06	17.102.976,88	16.420.116,33	14.406.757,58	17.612.969,68	12.759.537,66	13.232.911,84	177.101.410,44

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISÃO ATÉ MÊS	REALIZADA ATÉ O MÊS
RECEITAS CORRENTES (I)	17.060.369,28	17.060.369,28	14.216.974,40	17.164.588,63
CONTRIBUIÇÕES	8.099.485,20	8.099.485,20	6.749.571,00	5.435.045,07
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL	8.018.251,98	8.018.251,98	6.681.876,60	5.399.624,28
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR INATIVO CIVIL	48.116,61	48.116,61	40.097,20	35.420,79
CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL	33.116,61	33.116,61	27.597,20	0,00
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS	1.801.750,05	1.801.750,05	1.501.458,40	4.344,48
RECEITA PATRIMONIAL	7.158.316,48	7.158.316,48	5.965.263,70	11.723.202,69
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	7.158.316,48	7.158.316,48	5.965.263,70	11.723.202,69
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	817,55	817,55	681,30	1.996,39
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	14.324.007,67	14.324.007,67	11.936.673,10	12.861.244,83
CONTRIB				

Prefeitura Municipal de Serrana

Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias

(Artigo 53, Incisos II e 50, Inciso IV, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2022 a Outubro/2022

Consolidado

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	EMPENHADA ATÉ MÊS	LIQUIDADA ATÉ MÊS
ADMINISTRAÇÃO (VIII)	1.392.723,75	3.447.723,75	870.232,55	814.325,60
DESPESAS CORRENTES	1.362.723,75	3.417.723,75	868.528,55	812.621,60
DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	30.000,00	1.704,00	1.704,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL (IX)	10.498.332,36	13.248.332,36	9.941.681,99	9.941.681,99
APOSENTADORIAS	9.677.082,17	11.277.082,17	8.498.794,10	8.498.794,10
PENSÕES	821.250,19	1.971.250,19	1.442.887,89	1.442.887,89
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
COMP. PREVID. APOSENTADORIA RPPS E RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA RPPS (SUPERÁVIT PREV. ORÇAMENTO) (XI)	20.136.317,65	15.331.317,65	0,00	0,00
TOTAL DESP. PREV. (XII)=(VIII+IX+X+XI)	32.027.373,76	32.027.373,76	10.811.914,54	10.756.007,59
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIII) = (VII - XII)	-642.996,81	-642.996,81	18.820.385,01	18.876.291,96

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Serrana

Demonstrativo dos Restos a Pagar

(Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2022 a Outubro/2022

Consolidado

ENTIDADE FONTE DE RECURSO	MOVIMENTAÇÃO ATÉ O PERÍODO						SALDO ATÉ O PERÍODO		
	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO	NÃO PROC. LIQUIDADO	PAGO PROCESSADO	PAGO NÃO PROCESSADO	CANCELADO PROCESSADO	CANCELADO NÃO PROCES.	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO
PREFEITURA MUNICIPAL	39.043.871,35	9.054.912,67	3.428.917,27	5.563.536,13	2.688.622,07	3.918,90	4.968.456,61	33.476.416,32	1.397.833,99
RECUSOS PRÓPRIOS	34.130.201,01	4.266.469,15	2.102.468,02	2.210.213,34	1.381.465,15	3.918,90	2.094.956,74	31.916.068,77	790.047,26
RECUSOS ESTADUAIS	4.159.344,82	2.207.661,23	761.031,30	2.943.383,19	754.185,29	0,00	995.762,67	1.215.961,63	457.713,27
RECUSOS FEDERAIS	754.325,52	2.580.782,29	565.417,95	409.939,60	552.971,63	0,00	1.877.737,20	344.385,92	150.073,46
INSTITUTO DE PREVIDENCIA	949.729,62	81.571,21	37.866,59	949.729,62	33.685,97	0,00	10.003,22	0,00	37.882,02
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	949.729,62	81.571,21	37.866,59	949.729,62	33.685,97	0,00	10.003,22	0,00	37.882,02
FUNDA??O DE CULTURA	3.342,56	0,00	0,00	3.342,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	3.342,56	0,00	0,00	3.342,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	39.996.943,53	9.136.483,88	3.466.783,86	6.516.608,31	2.722.308,04	3.918,90	4.978.459,83	33.476.416,32	1.435.716,01

NOTA EXPLICATIVA:

As inscrições de restos a pagar processados e não processados do exercício serão apresentados após o processamento do balancete de encerramento parcial (balancete mês 13).

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
Prefeito Municipal

Leandro Ferreira do Nascimento
CRC 1SP308966/O-0
CONTADOR

FABRICIO SEGANTINI PIZZO
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA
QUADRO 02 - RECEITAS VINCULADAS DA EDUCAÇÃO
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 5º Bimestre de 2022

Página : 1 / 1
Exercício de 2022

RECEITAS VINCULADAS, EXCETO FUNDEB					
Fontes de Recursos	Código de Aplicação	Classificação Econômica	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Bimestre
RECEITAS VINCULADAS					
02-Transf. e convênios estaduais - vinculados			-874.000,00	-874.000,00	1.311.823,82
0000			-874.000,00	-874.000,00	1.311.823,82
200.0000	17245101-Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal		-	-	1.311.823,82
05-Transf. e convênios federais - vinculados			-6.815.000,00	-6.815.000,00	5.432.935,33
0000			-5.500.000,00	-5.500.000,00	4.922.152,46
200.0000	17145001-Transferências do Salário-Educação - Principal		-	-	4.922.152,46
0000			0,00	0,00	37.180,00
200.0000	17149901-Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal		-	-	37.180,00
0000			-15.000,00	-15.000,00	9.278,55
232.0000	17145301-Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal		-	-	9.278,55
0000			-1.300.000,00	-1.300.000,00	464.324,32
233.0000	17145201-Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal		-	-	464.324,32
APLICAÇÕES FINANCEIRAS					
01-Tesouro			-100,00	-100,00	26.427,19
0000			0,00	0,00	10.062,83
220.0000	13210101-Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		-	-	10.062,83
0000			-100,00	-100,00	16.364,36
221.0000	13210101-Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		-	-	16.364,36
02-Transf. e convênios estaduais - vinculados			-2.000,00	-2.000,00	12.465,99
0000			-2.000,00	-2.000,00	11.762,89
200.0000	13210101-Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		-	-	11.762,89
0000			0,00	0,00	703,10
220.0000	13210101-Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		-	-	703,10
05-Transf. e convênios federais - vinculados			-14.000,00	-14.000,00	200.635,80
0000			-14.000,00	-14.000,00	200.635,80
200.0000	13210101-Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		-	-	200.635,80
TOTAL DAS RECEITAS VINCULADAS, EXCETO FUNDEB			- 7.705.100,00	- 7.705.100,00	6.984.288,13
FUNDEB					
Fontes de Recursos	Código de Aplicação	Classificação Econômica	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Bimestre
TRANSFERÊNCIAS					
02-Transf. e convênios estaduais - vinculados			-36.138.500,00	-36.138.500,00	33.972.986,04
0000			-36.138.500,00	-36.138.500,00	33.972.986,04
260.0000	17515001-Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Princ		-	-	33.972.986,04
APLICAÇÕES FINANCEIRAS					
02-Transf. e convênios estaduais - vinculados			-20.000,00	-20.000,00	608.840,64
0000			-20.000,00	-20.000,00	608.840,64
263.0000	13210101-Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		-	-	608.840,64
TOTAL DO FUNDEB			- 36.158.500,00	- 36.158.500,00	34.581.826,68
TOTAL			-43.863.600,00	-43.863.600,00	41.566.114,81
Receitas da Complementação do Fundeb (*)					
Complementação da União VAAF					0,00
Complementação da União VAAT					0,00

Prefeitura Municipal de Serrana

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB
(Artigos 25 e 26 Lei Federal n 14.113/2020)

Período: Janeiro/2022 a Outubro/2022

RECEITAS DO FUNDEB			RETENÇÕES AO FUNDEB					
	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período		Prev. Atualizada Para Exercício	Retido Ate o Periodo			
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	36.138.500,00	33.972.986,04	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	13.884.000,00	13.053.342,13			
RECEITAS DE APLIC. FINANCEIRAS	59.600,00	608.840,64						
TOTAL	36.198.100,00	34.581.826,68						
APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS			APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO					
	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período		Transferências Recebidas	Retenções			
TOTAL DA RECEITA	36.198.100,00	34.581.826,68	TOTAL DA RECEITA	33.972.986,04	13.053.342,13			
MAGISTÉRIO (70%)	25.338.670,00	24.207.278,68	Diferença (Recebido-Retido): (Ganho)		20.919.643,91			
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB								
DESPESAS TOTAIS								
	Dotacao Atualizada (para o Exercicio) Valor	%	Despesa Empenhada (ate o Periodo) Valor	%	Despesa Liquidada (ate o Periodo) Valor	%	Despesa Paga (ate o Periodo) Valor	%
TOTAL	48.865.033,60	134,99	29.965.728,85	86,65	29.287.292,51	84,68	28.917.226,02	83,61
MAGISTÉRIO	31.935.638,04	88,22	22.453.214,93	64,92	22.453.214,93	64,92	22.109.482,63	63,93
OUTRAS	16.929.395,56	46,76	7.512.513,92	21,72	6.834.077,58	19,76	6.807.743,39	19,68
DEDUÇÕES								
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL	29.965.728,85	86,65	29.287.292,51	84,68	28.917.226,02	83,61		
MAGISTÉRIO	22.453.214,93	64,92	22.453.214,93	64,92	22.109.482,63	63,93		
OUTRAS	7.512.513,92	21,72	6.834.077,58	19,76	6.807.743,39	19,68		

Prefeitura Municipal de Serrana

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB
(Artigos 25 e 26 Lei Federal n 14.113/2020)

Período: Janeiro/2022 a Outubro/2022

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Despesas de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020					
Total da Complementação da União VAAT arrecadado			0,00		
Percentual mínimo de aplicação - Despesa de Capital			15%		
	Despesa Empenhada (ate o Periodo) Valor	%	Despesa Liquidada (ate o Periodo) Valor	%	Despesa Paga (ate o Periodo) Valor
Complementação da União VAAT - Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Educação Infantil - art. 28 Lei 14.113/2020					
Percentual mínimo de aplicação - Educação Infantil			50%		
	Despesa Empenhada (ate o Periodo) Valor	%	Despesa Liquidada (ate o Periodo) Valor	%	Despesa Paga (ate o Periodo) Valor
Complementação da União VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Serrana

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

(Artigo 212, da Constituição Federal de 1998; Artigo 256, da Constituição Estadual)

Período: Janeiro/2022 a Outubro/2022

RECEITA DE IMPOSTOS		APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL		
	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
PRÓPRIOS	19.848.000,00	20.768.840,65	TOTAL (25%)	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	39.160.000,00	38.541.069,70		22.832.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	32.320.000,00	28.875.026,65		22.046.234,25
TOTAL	91.328.000,00	88.184.937,00		
RETENÇÕES AO FUNDEB	13.884.000,00	13.053.342,13		
RECEITA LÍQUIDA	77.444.000,00	75.131.594,87		

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

	DESPESAS TOTAIS									
	Dotacao Atualizada (para o Exercicio)		Despesa Empenhada (ate o Periodo)		Despesa Liquidada (ate o Periodo)		Despesa Paga (ate o Periodo)			
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%		
TOTAL	22.457.359,41	24,59	19.692.885,99	22,33	18.823.360,65	21,35	18.731.124,27	21,24		
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.884.900,42	2,06	1.505.791,15	1,71	1.405.740,37	1,59	1.382.930,22	1,57		
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	6.688.458,99	7,32	5.133.752,71	5,82	4.364.278,15	4,95	4.294.851,92	4,87		
RETENÇÕES AO FUNDEB	13.884.000,00	15,20	13.053.342,13	14,80	13.053.342,13	14,80	13.053.342,13	14,80		

DEDUÇÕES

TOTAL	16.364,36	0,02	16.364,36	0,02	16.364,36	0,02
(-) GANHOS APLIC. FINANCEIRA FUNDAMENTAL	16.364,36	0,02	16.364,36	0,02	16.364,36	0,02

DESPESAS LÍQUIDAS

TOTAL	19.676.521,63	22,31	18.806.996,29	21,33	18.714.759,91	21,22
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.505.791,15	1,71	1.405.740,37	1,59	1.382.930,22	1,57
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	5.117.388,35	5,80	4.347.913,79	4,93	4.278.487,56	4,85
RETENÇÕES AO FUNDEB	13.053.342,13	14,80	13.053.342,13	14,80	13.053.342,13	14,80

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
Prefeito Municipal

Leandro Ferreira do Nascimento
CRC 1SP308966/O-0
CONTADOR

FABRICIO SEGANTINI PIZZO
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA
QUADRO 01 - RECEITAS DE IMPOSTOS
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 5º Bimestre de 2022

Página : 1 / 2
Exercício de 2022

Valores expressos em R\$

RECEITAS TOTAIS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS

DISCRIMINAÇÃO	PREVISÃO INICIAL DO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA	ARRECADAÇÃO ATÉ O BIMESTRE
PRÓPRIOS			
IMPOSTOS			
11125001 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	19.637.800,00	19.637.800,00	20.566.343,00
11125301 - Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	18.062.000,00	18.062.000,00	18.871.342,61
11130311 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	6.500.000,00	6.500.000,00	6.559.161,13
11130341 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	1.200.000,00	1.200.000,00	1.414.991,22
11145111 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	4.262.000,00	4.262.000,00	4.364.646,44
	100.000,00	100.000,00	48.660,40
	6.000.000,00	6.000.000,00	6.483.883,42
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	1.048.100,00	1.048.100,00	1.079.583,65
11125003 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.000.000,00	1.000.000,00	984.886,83
11125303 - Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	0,00
11130343 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa	100,00	100,00	0,00
11145113 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	45.000,00	45.000,00	94.696,82
JUROS E MULTAS DE IMPOSTOS E DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	527.700,00	527.700,00	615.416,74
11125002 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	56.800,00	56.800,00	50.455,80
11125004 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	350.000,00	350.000,00	449.735,87
11125302 - Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	1.000,00	1.000,00	1.116,38
11125304 - Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.200,00	1.200,00	0,00
11145112 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	90.000,00	90.000,00	578,92
11145114 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	28.700,00	28.700,00	113.529,77
TRANSFERÊNCIAS*	71.480.000,00	71.480.000,00	67.416.096,35
FEDERAIS	39.160.000,00	39.160.000,00	38.541.069,70
17115111 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	36.000.000,00	36.000.000,00	36.265.877,54
17115121 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	1.320.000,00	1.320.000,00	0,00
17115131 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	1.340.000,00	1.340.000,00	1.820.455,62
17115201 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	500.000,00	500.000,00	454.736,54
ESTADUAIS	32.320.000,00	32.320.000,00	28.875.026,65
17215001 - Cota-Parte do ICMS - Principal	25.640.000,00	25.640.000,00	21.803.160,52
17215101 - Cota-Parte do IPVA - Principal	6.500.000,00	6.500.000,00	6.937.279,27
17215201 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	180.000,00	180.000,00	134.586,86



PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA
QUADRO 01 - RECEITAS DE IMPOSTOS
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 5º Bimestre de 2022

Página : 2 / 2
Exercício de 2022

Valores expressos em R\$

TOTAIS	91.117.800,00	91.117.800,00	88.101.968,37
---------------	----------------------	----------------------	----------------------

DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB

DISCRIMINAÇÃO	PREVISÃO INICIAL DO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA	ARRECADAÇÃO ATÉ O BIMESTRE
REDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS*			
FEDERAIS			
17115111 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	0,00	13.884.000,00	13.053.342,13
17115201 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	0,00	7.420.000,00	7.278.337,20
ESTADUAIS			
17215001 - Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	7.320.000,00	7.187.389,92
17215101 - Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	100.000,00	90.947,28
17215201 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	6.464.000,00	5.775.004,93
	0,00	5.128.000,00	4.360.631,97
	0,00	1.300.000,00	1.387.455,68
	0,00	36.000,00	26.917,28

* VALORES BRUTOS

Prefeitura Municipal de Serrana

Demonstrativo de Aplicação na Saúde

Artigo 198, § 2º da CF de 1988; LC nº 141/2012

Período: Janeiro/2022 a Outubro/2022

RECEITA DE IMPOSTOS			APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL				
	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período			Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)	
PRÓPRIOS	19.848.000,00	20.768.840,65	TOTAL (15%)		13.300.200,00		12.954.672,21
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	36.500.000,00	36.720.614,08					
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	32.320.000,00	28.875.026,65					
SUB TOTAL	88.668.000,00	86.364.481,38					

APURAÇÃO DA APLICAÇÃO

	Dotacao Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (ate o Periodo)		Despesa Liquidada (ate o Periodo)		Despesa Paga (ate o Periodo)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESP. TOTAL C/ RECURSOS PRÓPRIOS	25.290.278,57	28,52	24.240.198,95	28,07	23.746.453,67	27,50	23.301.540,34	26,98
DESPESA LÍQUIDA DA SAÚDE			24.240.198,95	28,07	23.746.453,67	27,50	23.301.540,34	26,98

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
Prefeito Municipal

Leandro Ferreira do Nascimento
CRC 1SP308966/O-0
CONTADOR

FABRICIO SEGANTINI PIZZO
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA
QUADRO 01 - RECEITA DE IMPOSTOS
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 5º Bimestre de 2022

Página : 1 / 1
Exercício de 2022

RECEITAS TOTAIS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS

	Discriminação	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Bimestre
PRÓPRIOS		19.848.000,00	19.848.000,00	20.888.369,67
IMPOSTOS		18.062.000,00	18.062.000,00	18.872.048,51
11125001	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	6.500.000,00	6.500.000,00	6.559.867,03
11125301	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.200.000,00	1.200.000,00	1.414.991,22
11130311	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	4.262.000,00	4.262.000,00	4.364.646,44
11130341	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	100.000,00	100.000,00	48.660,40
11145111	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	6.000.000,00	6.000.000,00	6.483.883,42
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS		1.048.100,00	1.048.100,00	1.080.324,47
11125003	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.000.000,00	1.000.000,00	985.627,65
11125303	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	0,00
11130343	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa	100,00	100,00	0,00
11145113	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	45.000,00	45.000,00	94.696,82
JUROS E MULTAS DE IMPOSTOS E DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS		737.900,00	737.900,00	935.996,69
11125002	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	56.800,00	56.800,00	53.654,14
11125004	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	350.000,00	350.000,00	561.773,97
11125008	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	200.000,00	200.000,00	126.118,94
11125302	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	1.000,00	1.000,00	1.116,38
11125304	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.200,00	1.200,00	0,00
11125308	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	200,00	200,00	0,00
11145112	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	90.000,00	90.000,00	1.861,82
11145114	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	28.700,00	28.700,00	115.092,73
11145118	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	10.000,00	10.000,00	76.378,71
TRANSFERÊNCIAS		68.820.000,00	68.820.000,00	65.595.640,73
FEDERAIS		36.500.000,00	36.500.000,00	36.720.614,08
17115111	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	36.000.000,00	36.000.000,00	36.265.877,54
17115201	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	500.000,00	500.000,00	454.736,54
ESTADUAIS		32.320.000,00	32.320.000,00	28.875.026,65
17215001	Cota-Parte do ICMS - Principal	25.640.000,00	25.640.000,00	21.803.160,52
17215101	Cota-Parte do IPVA - Principal	6.500.000,00	6.500.000,00	6.937.279,27
17215201	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	180.000,00	180.000,00	134.586,86
TOTAL		88.668.000,00	88.668.000,00	86.484.010,40

FONTE: BALANÇETES ISOLADOS

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
Prefeito Municipal

Leandro Ferreira do Nascimento
CRC 1SP308966/O-0
CONTADOR

FABRICIO SEGANTINI PIZZO
Controle Interno

CÂMARA MUNICIPAL

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 02/2023 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR MEIO DE TELETRABALHO (HOME OFFICE).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 28 e seguintes da Lei Complementar nº 528/2020, que autoriza a realização de teletrabalho (home office) para execução das atividades desempenhadas pelos servidores da Câmara Municipal de Serrana.

CONSIDERANDO que a servidora possui perfil adequado para realização de teletrabalho, tendo em vista que desempenha suas atividades de forma organizada, com comprometimento, disciplina, estabelecimento de metas e objetivos, bem como que suas atribuições são compatíveis com o regime de home office.

CONSIDERANDO que o período para realização de teletrabalho previsto no art. 28, §6º da Lei Complementar nº 528/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a prestação de serviços por meio de teletrabalho (home office) à Técnica Legislativa desta Casa Legislativa, de até 70% (setenta por cento) de sua jornada de trabalho, a partir da publicação deste Ato.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Serrana, 06 de fevereiro de 2023.

PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Serrana

RESOLUÇÃO 01, DE 10 DE JANEIRO DE 2023. REGULAMENTA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PREVISTO NA LEI Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA APROVOU E EU, SEU PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a regulamentação dos processos de contratação direta, realizados no âmbito da Câmara Municipal de Serrana, fundamentados nos incisos I e II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 2º Os processos de contratação direta em razão de baixo valor a que se referem esta Resolução, realizados no âmbito da Câmara Municipal de Serrana, deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

I – documento de formalização de demanda, consistente em requisição de compras ou de serviços e, se for o caso, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – estimativa de despesa;

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – comprovação de que o contratado preencha requisitos mínimos de habilitação, mediante a entrega de cópias dos seguintes documentos:

- a) cópia do comprovante de inscrição do CNPJ;
- b) contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário;
- c) certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) certidão Negativa de Débitos Estaduais do Estado de São Paulo;

- e) certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Serrana;
 - f) certidão Negativa de Débitos do FGTS – CRF;
 - g) certidão Negativa dos Débitos Trabalhistas – CNDT; e
 - h) certidão Consolidada de Idoneidade do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
 - i) atestado de capacidade técnica profissional.
- VI – justificativa do preço;
- VII – autorização do ordenador de despesas ou do Presidente desta Câmara.

§ 1º A estimativa de despesa a que se refere o inciso II, do caput, deste artigo poderá ser calculada:

I – através de pesquisa direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores, sendo considerada aceitável, dentre outras, uma das seguintes justificativas:

- a) o fornecedor já tenha prestado serviço ou fornecido mercadoria para Câmara Municipal de Serrana;
- b) o fornecedor esteja registrado no cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Serrana ou de quaisquer dos órgãos da Administração Direta ou Indireta do Município de Serrana;
- c) o fornecedor seja reconhecido no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.

II – através de pesquisa na internet em sítios eletrônicos, especializados ou de domínio amplo, desde que que contenha data e hora de acesso;

III – por meio da utilização dos demais métodos previstos no art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º As contratações de que tratam esta Resolução serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Serrana, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 3º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput da Lei Federal nº 14.133/2021, considerar-se-á o ano civil, além de serem observados, cumulativamente:

I – o somatório de todas as despesas realizadas com objetos da mesma natureza, entendidos como aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, identificado pelo nível “subclasse” da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE;

II – o somatório das compras e contratações por fornecedor, identificado pelo CPF, caso pessoa física, ou CNPJ, se pessoa jurídica.

Art. 4º O processo de contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Serrana, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA
Em 10 de Janeiro de 2023.

PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Serrana

Publicado na secretaria e Site da Câmara Municipal de Serrana e no Diário Oficial do Município.

RESOLUÇÃO 02, DE 10 JANEIRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE O USO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL E APARELHOS CELULARES DISPONIBILIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA APROVOU E EU, SEU PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º A Câmara Municipal de Serrana disponibilizará, aos Vereadores e a servidores determinados pela Presidência, aparelhos celulares e serviço de telefonia móvel, para fins de uso exclusivo no desempenho das atividades parlamentares ou administrativas desta Edilidade, durante o exercício do mandato ou do cargo público, mediante a assinatura de Termo de Responsabilidade.

Art. 2º Constitui obrigação do usuário zelar pelo aparelho celular recebido, de modo a mantê-lo sob sua guarda e segurança, garantindo o bom uso e proteção do aparelho e seus acessórios.

§1º Os usuários deverão seguir o plano de telefonia móvel e as condições contratadas pela Câmara, sob pena de desconto dos valores utilizados indevidamente.

§2º Em caso de danos ao aparelho celular e/ou acessórios, ocasionados pelo mau uso do usuário, a responsabilidade pelos reparos e seus gastos será do Vereador ou do servidor responsável pelo bem, sem ônus para o Poder Legislativo.

§3º Os aparelhos celulares e/ou acessórios danificados deverão ser encaminhados à avaliação técnica, a fim de determinar a responsabilidade pela recuperação ou indenização do valor do bem.

§4º Constatada a não responsabilidade do usuário pelo dano ao aparelho celular e/ou acessório, após o vencimento do prazo de garantia, a Câmara Municipal providenciará o reparo ou reposição do aparelho celular e acessórios.

Art. 3º No caso de extravio, furto ou roubo do aparelho celular ou de seus acessórios, o usuário deverá:

I- comunicar imediatamente a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal para providenciar, junto a Empresa de Telefonia Celular, o bloqueio do serviço;

II- apresentar à Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, em até 48 (quarenta e oito) horas, o Boletim de Ocorrência Policial, para que seja remetido à Empresa de Telefonia Celular, objetivando o bloqueio do aparelho.

Art. 4º Os aparelhos e demais acessórios de comunicação, que integram os serviços de telefonia celular, fazem parte do patrimônio da Câmara Municipal, cuja responsabilidade pelo uso e guarda será atribuída ao usuário no ato da entrega, mediante a assinatura do Termo de Responsabilidade, constante no Anexo desta Resolução.

§1º Os responsáveis pelo patrimônio e pelo controle interno poderão solicitar a apresentação dos aparelhos celulares e acessórios aos usuários, quando da realização do levantamento de bens patrimoniais e das auditorias.

§2º Encerrando-se o vínculo com a Câmara Municipal, os aparelhos e demais acessórios de comunicação deverão ser imediatamente devolvidos, independente de solicitação, sob pena de resarcimento dos custos destes, providenciando-se a baixa da responsabilidade tratada no caput.

§3º As ligações e os serviços utilizados após o encerramento do vínculo previsto no parágrafo anterior serão considerados de caráter particular, devendo ser resarcidos pelo usuário.

Art. 5º A qualquer momento e sem prévio aviso a Câmara poderá recolher o aparelho ou cancelar os serviços contratados, bem como, verificar as chamadas originadas e recebidas, sem que isso configure qualquer violação aos direitos do usuário.

Art. 6º Os usuários dos aparelhos celulares deverão aplicar todas as medidas de segurança determinadas pela Câmara pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 7º O usuário do aparelho celular poderá, a qualquer momento, dispensar o seu uso, devolvendo-o à Câmara Municipal de Serrana.

Art. 8º A contratação do serviço de telefonia móvel e a aquisição dos aparelhos celulares e acessórios seguirão as previsões da Lei 8.666/93 e da Lei 14.133/21 e as despesas correrão por conta da dotação orçamentária específica para custeio de telefonia.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

Em 10 de Janeiro de 2023.

PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Serrana

Publicado na secretaria e Site da Câmara Municipal de Serrana e no Diário Oficial do Município.

ANEXO



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

ANEXO

Pelo presente entrego a Vossa Senhoria o aparelho a seguir identificado, acompanhado do carregador correspondente e chip de linha/serviço móvel:

Marca:

Modelo:

Operadora:

IMEI DO APARELHO nº: XXXXXXXXX

Linha nº: (16) XXXX.XXXX

Informo que a partir desta data e na forma da Resolução nº 02/2023 o usuário deste aparelho celular deverá se responsabilizar de forma zelosa pela guarda e utilização do aparelho, bem como pela forma com que usar o serviço disponibilizado, constante do plano de serviços contratado para o aparelho e linha.

Em caso de avarias, perda ou extravio do equipamento ficará o usuário responsável pelo reparo ou reposição de modelo idêntico ou similar.

A qualquer momento e sem prévio aviso a Câmara poderá recolher o aparelho ou cancelar os serviços contratados, bem como, verificar as chamadas originadas e recebidas, sem que isso configure qualquer violação a direitos do usuário.

Sem prejuízo, oriento que a utilização do aparelho e serviço móvel seja realizada de forma criteriosa, exclusivamente para os fins legislativos e durante o horário de expediente regulamentar e sessões, esclarecendo que o usuário não tem o direito de uso tolhido, desde que configure que esteja em exercício da função pública.

Encerrando-se o vínculo com a Câmara Municipal, a qualquer título ou tempo, os aparelhos e demais acessórios de comunicação deverão ser imediatamente devolvidos, independente de solicitação, sob pena de ter descontado seu valor no último subsídio/remuneração a ser recebido antes do final do seu mandato/cargo, o que desde já autoriza.

PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Serrana

Declaro que li, entendi e estou ciente dos termos acima descritos e do disposto na Resolução nº 02/2023, me responsabilizando pela utilização do serviço, do aparelho e acessórios de telefonia móvel celular:

Nome: _____

RG: _____

Local/Data: _____, ____ / ____ / ____

Assinatura: _____